

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021

O Município de Ipameri-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.763.606/0001-41 com sede a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado pelo Gestor Municipal, Sr. Sérgio Roberto Albernaz, brasileiro, residente e domiciliado no município de Ipameri, inscrito no CPF sob o n° 074.909.331-53 e portador da Cédula de Identidade n° 84444, 2ªVIA DGPC/GO, resolve **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **NA KZA DESIGN PRESENTES E DECORAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n° 64.302.532/0001-66, estabelecida na Avenida Comendador Francisco Avelino Maia n° 3674 A; na cidade de Passos-MG, neste ato representada por Messias Henrique Franklin Reis, inscrito no CPF sob n°. 102.999.186-37 e Identidade n°. 11.175.274 MG, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços de todos os itens constantes da Cláusula IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS da Ata de Registro de Preços nº. 018/2021, do Processo Licitatório nº. 2021009021 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 018/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 Fundamento Legal: Clausula X DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços nº. 012/2021. Sendo Aplicada as Penalidades constates na Clausula VIII DAS PENALIDADES, conforme abaixo:
 - 2.1.1- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.2 – Motivação:

2.2.1 – Descumprimento da Clausula II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS da Ata de Registro de Preços, referente ao atraso na



entrega dos itens registrados, nos termos do item 2.1 alínea "b" do documento vinculativo e obrigacional das partes.

No dia 12 de janeiro de 2022 foi enviado por aplicativo de mensagem para a empresa NA KZA DESIGN PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA CNPJ: 64.302.532/0001-66 ordem de fornecimento para o vendedor Gabriel onde o mesmo nos informou que não poderia atender a tempo pois a empresa estava de recesso e pediu um prazo de vinte dias para realizar a entrega. Transcorrido tal prazo foi solicitado a entrega do material onde não houve retorno da empresa. Após isso, foi contactado o Sr. Henrique por aplicativo de mensagem onde o mesmo disse que o vendedor anterior citado não estaria trabalhando mais na empresa e por isso não havia atendido o município. Sendo assim, foi enviado a mesma ordem de fornecimento para o sr. Henrique no dia 08 de fevereiro, o mesmo alegou problemas com o fornecedor de armários em aço mas não entregou nenhum móvel para a administração e do dia 03 de março em diante não mais respondeu as mensagens enviadas nem atendeu às ligações feitas pelo departamento de compras.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A empresa poderá interpor recurso sobre a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

O presente termo de RESCISÃO, será impresso em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipameri – Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2022.



Município de Ipameri SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ Gestor Municipal Contratante

TESTEMUNHA TESTEMUNHA